



**REQUERIMENTO**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

**PERGUNTA**      Número      /      (      .<sup>a</sup>)

<b>Expeça - se</b>
<b>Publique - se</b>
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Ex. ma Sr.<sup>a</sup> Presidente da Assembleia da República**

A Constituição da República Portuguesa estabelece a tutela administrativa do Governo sobre as autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica. Esta tutela, no respeito pelo princípio da autonomia local, “consiste na verificação do cumprimento da lei por parte dos órgãos autárquicos” e materializa-se especialmente na tutela inspetiva, através de ações sistemáticas de auditoria. Com uma função preventiva e uma função dissuasora, visa tutelar a legalidade e a regularidade da atividade das áreas de intervenção das autarquias locais e contribuir para uma boa gestão financeira dos dinheiros públicos que respeite o direito dos cidadãos-contribuintes à boa administração, e a prossecução do interesse público. O exercício da tutela favorece um imperativo: governar com responsabilidade.

Por essa razão, o artigo 242.º, n.º 3, admite a dissolução de órgãos autárquicos com fundamento em ações ou omissões ilegais.

Por outro lado, as informações e relatórios que resultam do exercício da tutela inspetiva constituem também um instrumento de informação ao cidadão e ao munícipe, assumindo uma função elucidativa dos contribuintes. A divulgação de informação, a par da consagração de meios expeditos de aproximação e denúncia dos cidadãos, constitui o passo determinante, em democracia, que permite pôr em prática, sem filtros, a dimensão positiva do princípio da Administração Aberta e da participação dos cidadãos nas decisões e nos procedimentos administrativos.

Este Governo optou e bem pela integração da Inspeção Geral das Autarquias Locais (IGAL) na Inspeção Geral das Finanças (IGF). Na verdade, o IGF não só tem colaborado com a agora ex.IGAL, como, fruto de mais de 82 anos de existência no controlo da Administração Financeira do Estado, está mais vocacionada para conduzir uma inspeção especializada, mais profunda e coerente, nomeadamente da legalidade financeira, encerrando mais valias evidentes para todos. A fusão permite a criação de um única Inspeção Geral reforçada.

Porém, o período de adaptação, e as decisões recentes da IGF, têm permitido algumas críticas

públicas cujo conteúdo preocupa o CDS: até à extinção da IGAL todos os relatórios eram tornados públicos e disponibilizados na sua página na internet. Agora e segundo informações disponibilizadas, destes relatórios apenas será disponibilizado um pequeno resumo.

A confirmar-se ser este o procedimento, importa o esclarecimento cabal das razões que justificam esta mudança. Por outro lado, a solução adiantada para o acesso integral dos relatórios através do recurso à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA) revela-se manifestamente indireta, burocrática e morosa, tratando-se de um procedimento suscetível de constrangimentos na obtenção de documentos junto dessa entidade.

Por outro lado, segundo veio a público, assiste-se a uma eventual queda das vistorias e auditorias, um alegado enfraquecimento dos meios de participação e informação aos cidadãos (ex. queixa eletrónica), e um menor investimento da atividade inspetiva do IGF em áreas de intervenção para além da dimensão financeira, como o ordenamento do território, o urbanismo, a contratação pública, ou tutela dos direitos dos eleitos locais.

Este Governo, em cumprimento dos Compromissos Internacionalmente assumidos no “Memorando de entendimento sobre condicionalismos específicos de política económica”, e dando cumprimento ao seu Programa de Governo, tem levado a cabo uma ampla reforma do poder local, envolvendo os Municípios e as entidades do universo autárquico no compromisso do cumprimento das metas de redução do défice e de consolidação orçamental sem os quais não há Crescimento Sustentável, estabelecendo, nomeadamente, novas regras da admissão e de redução do número de trabalhadores, de sustentabilidade dos orçamentos e de afetação das despesas a receitas efetivas, de redução do endividamento e da integração neste de todo o universo autárquico, do pagamento das dívidas comerciais atempadamente, da revisão e redução do sector empresarial local ao nível mínimo da sua sustentabilidade e adaptado às suas efetivas necessidades, de transparência na apoio financeiro a Fundações, de limitação das parcerias público-privadas locais, entre tantas outras.

Ora, perante estes novos desafios e a importância da fiscalização da legalidade, entende o CDS que as dúvidas suscitadas devem ter cabal esclarecimento.

Assim,

Tendo presente que:

- Nos termos do disposto no art.º156, alínea d) da Constituição da República Portuguesa, é direito dos Deputados *“requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato”*;

- Nos termos do art.º155, n.º3 da Constituição da República Portuguesa e do art.º12, n.º3 do Estatuto dos Deputados *“todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas”*;

- Nos termos do disposto no art.º229, n.º1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio da Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm perguntar ao Ministro das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

*Considerando a atual e imprescindível função da IGF na tutela administrativa e financeira das autarquias e do sector empresarial local,*

1. Quantos recebeu e quantos processos concluiu a IGF que transitaram da IGAL? E quantas auditorias, inspeções e sindicâncias levou a IGF a cabo junto das entidades do universo autárquico desde a assunção da IGAL?
2. Quantas participações ao Ministério Público foram realizadas pela IGF desde a integração da IGAL? Quantas foram arquivadas?
3. Quantas respeitam à prática de ilícitos criminais e quantas respeitam à prática de ilícitos estritamente administrativos? E a que áreas dizem respeito, nomeadamente quantas à área do controlo do endividamento e da situação financeira, à do ordenamento do território e urbanismo, à contratação pública, aos recursos humanos, ao controlo de execução do PAEL, ao controlo financeiro das fundações?
4. Quantas queixas, denúncias ou participações foram apresentadas diretamente pelos cidadãos à IGF? E quantas deram origem a sindicâncias pelos serviços da IGF?
5. Os relatórios anteriores à fusão serão divulgados de novo?
6. Os relatórios das auditorias em curso serão integralmente publicados e diretamente acessíveis como acontecia com o IGAL?
7. Que ponderosas justificações fundamentaram a eventual alteração do regime da publicação e divulgação, disponibilizando apenas resumos desse relatórios, e a imposição do acesso limitado à totalidade dos mesmos, que à partida nos parece um retrocesso na transparência do escrutínio público da gestão das autarquias locais?
8. Que medidas estão a ser tomadas para que a informação e o conhecimento das auditorias sejam disponibilizadas, ao cidadão e aos eleitos locais?
9. Que auditorias e inspeções estão calendarizadas para o ano de 2013 e 2014?
10. Nos termos da informação da página da IGF já está «disponível a queixa eletrónica». Porém, a ligação e o formulário não estão operativos. Quando estará efetivamente operacional a queixa, e que meios complementares estão a ser previstos pelo IGF que simplifiquem a participação dos cidadãos e permitam a denúncia de situações de incumprimento da legalidade de que tenham conhecimento?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2013

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

MARGARIDA NETO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

ORÍSIA ROQUE(CDS-PP)

ARTUR RÉGO(CDS-PP)